



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1168/2024

DE 06 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de R\$ 13.542,87 (treze mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), para criar a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. de Educação e Cultura		
Unidade:	08 - Sec. Mun. de Educação e Cultura		
Função:	13 - Cultura		
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural		
PROGRAMA:	5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	2190 - Manutenção e Execução da Lei Paulo Gustavo		
DOTAÇÃO:	3.3.90.48	Outros Aux. Finan. A Pessoa Física	R\$ 13.542,87
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 13.542,87

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para cobertura das dotações abertas no art. 1º, no valor de R\$ 13.542,87 (treze mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), o recurso por Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, de 06 de Junho de 2024.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153

Assinado digitalmente por ADELINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
ID: C9E8...GHC-P-Brazil_CU-Bsecretaria da Receita
Federal do Brasil_CU-RCF_CU-RCF-AI_CU-RC
CNPJ:39564487153, DT-2024-06-06 14:20:59-03'00'
CERTIFICADORA: CU-H-Presençal_CU-2150454002109
CNPJ:39564487153, DT-2024-06-06 14:20:59-03'00'
RÁDIO:000
Lote:000
Data:2024-06-06 14:20:59-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2023.2.0

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal